

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/ Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

ATA DE CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL - CGJ

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL REALIZADA NO OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO

Processo Eletrônico n. 0001999-51.2021.8.22.8800. Aos sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e um iniciou-se a Correição Ordinária Virtual no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Ouro Preto do Oeste/RO, designada pela Portaria Corregedoria nº 034/2021, publicada no DJE n. 93/2021 de 20/05/2021. Os trabalhos foram desenvolvidos no período de 07 a 30 de junho de dois mil e vinte e um, com base em formulário próprio e a partir da visualização de documentos encaminhados eletronicamente a esta CGJ (Provimento Corregedoria nº 16, publicado em 13/05/2020). A serventia está localizada na Rua Café Filho, n. 158, Bairro União, na cidade citada, e a correição foi presidida pela MM^a. Juíza Corregedora Permanente, Simone de Melo, auxiliada pelos servidores Dainy Giacomin Barbosa, Joás Bispo de Amorim, Bruna Dantas Ferreira de Azevedo, Moisés Victor Pessoa Santiago, Jacob Rodrigues Nery, André de Souza Coelho, Lanna Fabianny Silva Araújo, Simone Cristiane Scarabel e Alcilene Lima da Silva. IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA - O Sr. Eliomar Ribeiro foi nomeado para responder pela serventia, por meio do Ato n. 368/01-PR (Tabelionato de Notas) e pela Resolução n. 063/2018-PR (anexação do Registro Civil das Pessoas Naturais ao Tabelionato de Notas). A última correição ordinária foi realizada em 25/06/2019, cujos trabalhos foram realizados pela CGJ. Dado início aos trabalhos foram examinados, por amostragem, os livros, autos e papéis da serventia, constatando-se o seguinte: 1 - ADMINISTRAÇÃO E ASPECTOS GERAIS - Horário de funcionamento: 08h às 16h em conformidade com o art. 75, § 2º, das DGE. O delegatário informou que durante a pandemia o horário de expediente é o padrão, observadas as limitações com relação ao número de pessoas no ambiente. <u>Identificação da serventia</u>: conforme o art. 60, § 1º das DGE. Há número de WhatsApp disponibilizado para agilizar registros de nascimento, óbito e lavratura de procurações a fim de serem evitadas filas de atendimento em virtude da pandemia. Espaço físico: segundo infere-se da documentação apresentada pelo delegatário, a serventia está adequada para a prestação dos serviços, com fachada devidamente identificada, consonância com o disposto no art. 5º das DGE c/c art. 4º da Lei 8.935/94, de 18 de novembro de 1994. Estrutura predial: em consonância com a Lei 10.098/00. Ativo imobilizado: é adequado à prestação dos serviços, de acordo com o art. 61, I, II, III e IV das DGE. Legislação atual à disposição do cliente: o responsável declarou que cumpre com o que estipula o art. 65 das DGE. Padrões mínimos de tecnologia: o delegatário declarou que a serventia adota as políticas de segurança de informação com relação a confidencialidade, disponibilidade, autenticidade e integridade e a mecanismos preventivos de

controle físico e lógico, conforme determina o Art. 2º do Provimento 74/2018-CNI. No tocante às cópias de segurança, afirmou atender ao disposto no Prov. 74 do CNJ, fazendo o backup em pen drive, em um servidor Nas Storage e em nuvem (Plataforma Azure automatizada), diariamente e em local diverso da serventia. Certidões de tributos: O delegatário apresentou certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipais, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, cumprindo o previsto no art. 2º do Decretonº 8.302 de 04 de setembro de 2014 (Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014) e Provimento nº 45/2015-CNJ. Também foi apresentada a certidão negativa de regularidade do FGTS (pelo CEI e pelo CNPJ). <u>Impostos:</u> o delegatário apresentou as guias de recolhimento do imposto de renda quitadas por meio do carnê-leão de acordo com o art. 81, VIII, das DGE, e informou estar contribuindo com a previdência social regularmente (art. 40 da Lei n. 8.935/94). Prepostos: são funcionários da serventia: 1) Maria de Fátima de Medeiros Ribeiro (Substituta); 2) Jediel Rebmag Sabaini Fernandes Verônica Brongel 3) Pimentel Nascimento (Substituto): Autorizada); 4) Sandra Figueiredo de Abreu Silva (Escrevente Autorizada); 5) Josimere Rosa Pereira Dias (Auxiliar de Escrevente); 6) Angélica Sol de Oliveira (Auxiliar Administrativo); 7) Leticia Cristina Ramos de Almeida (Auxiliar Administrativo); 8) Nayara Silva Magalhães (Atendente); 9) Halyne da Silva Coelho (Auxiliar Administrativo); 10) Lorainy de Oliveira Silva (Atendente); 11) Valdirene Sampaio do Nascimento (Zeladora). Documentos da vida funcional do responsável: o delegatário declarou que são mantidos na sede da serventia, conforme o art. 81, II, das DGE. Livro de Visitas e Correições: a serventia possui o Livro de Visitas e Correições, de acordo com os artigos 76, III e 31 das DGE. Livro de Controle de Depósito Prévio: a serventia possui o livro, de acordo com o disposto no art. 76, V das DGE. 2. DISPOSIÇÕES **GERAIS -** Livros: de acordo com o artigos 67, §§ 1º a 6º DGE. Na Parte 2, item 1 do Formulário o delegatário informou que alguns livros do RCPN estão em péssimo estado de conservação, relatando dificuldades em digitalização apropriada e a questão das averbações. Informou ter adotado medidas para diminuir o manuseio de tais livros, mas destacou ser necessário um estudo para implementar uma forma de migrar estes livros mais antigos para um sistema digital com averbações e anotações digitais. <u>Termos de Abertura e de</u> Encerramento: Os termos de abertura em desacordo com o art. 77 das DGE. Verificamos, por exemplo, que os termos de abertura dos Livros A-139 e B-051 não fazem menção de que todas as folhas serão rubricadas (art. 77, § 1°, V das DGE). Quanto aos termos de encerramento, estão de acordo com as normativas. Correio Eletrônico e Malote Digital: o delegatário declarou que abre, diariamente, a caixa de mensagens do correio eletrônico, bem como o Malote Digital, de acordo com o artigo 83, § 2º, das DGE. Ele informou à equipe correcional que utiliza sequinte civilenotas ouropreto@tjro.jus.br. Assinaturas: estão conforme os ditames dos arts. 68, II e VIII, 71 e 142 das DGE. Sobre as rubricas (art. 77 das DGE) verificamos que as folhas dos livros do registro civil apresentadas pela serventia em resposta à Parte 2, item 4, não estão sendo rubricadas, apenas assinadas no final de cada registro. Espaço em branco: Verificamos que os espaços em branco não estão sendo devidamente inutilizados estando em desacordo com os incisos III e VIII do artigo 68 das DGE, a exemplo da Procuração lavrada às fls. 95/96 do Livro 432-P. OR CODE: a serventia juntou como resposta à Parte 2, item 14 a Procuração lavrada às fls. 95/96 do Livro 432-P, na qual não há o QR-CODE, contrariando o art. 138 das DGE. Atendimento: É garantido o atendimento preferencial às pessoas elencadas no

artigo 63 das DGE. Há utilização de senhas, mas, durante a pandemia, em virtude da limitação de acesso ao interior da serventia, o sistema de senha foi paralizado por mostrar-se ineficaz. Justiça Aberta - CNJ: verificou-se que a serventia não vinculou no Justiça Aberta - CNJ o(a) substituto(a) (Parte 2, item 24 do Formulário). 3 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - Livro em uso: a) Livro "A" - registro de nascimento, A-139, fl. 113; b) Livro "B" -Registro de Casamento - 051, fl. 155; c) Livro "B-AUX" - Registro de casamento Auxiliar - 017, fl. 297; d) Livro "C" - Registro de óbito - 022, fl. 267; e) Livro "C-AUX" - Registro de óbito Auxiliar - 002, fl. 091; f) Livro "D" - Registro de proclamas - 042, fl. 130; g) Livro "E" - Traslado - 012, fl. 037. Juiz de Paz: Elaine de Souza Amante (Juíza de Paz ad hoc) - está em trâmite o processo SEI 0000131-98.2021.8.22.8004 para nomeação de juiz de paz titular e suplente. <u>Escrituração</u>: os assentos são escriturados nos moldes dos arts. 621, 629, 630, 631 e 633 das DGE e art. 37, da Lei 6.015/73. Nascimento: de acordo com o disposto no art. 652 das DGE. <u>Unidade Interligada</u>: em resposta à Parte 3, item 5 do Formulário a serventia declarou que não está atendendo na maternidade local no modelo da Unidade Interligada (Provimentos 13 e 17 do contudo, não apresentou justificativas ou maiores informações. Escrituração do Casamento: verificou-se que no assento à fl. 155 do Livro B-051 não há a profissão da testemunha Juliana, bem como no assento à fl. 154, do mesmo livro, também não há a profissão das testemunhas Iheniffer e Pedro, em desconformidade com o art. 1536, VI do Código Civil. Ainda, constou no assento à fl. 154 do Livro B-051 que a contraente é divorciada. Entretanto, não há o prenome e sobrenome do cônjuge precedente e a data da dissolução do casamento anterior, requisitos do art. 1.536, III do Código Civil. Celebração do Casamento: está sendo realizada nos termos dos artigos 1.534 e 1.535 do Código Civil, e art. 741 a 745 da DGE. Editais de Proclamas: são afixados em local ostensivo no Cartório, publicados no Diário da Justiça Eletrônico e escriturados no Livro "D, nos moldes do art. 67, § 1° da Lei 6.015/73. Óbito: de acordo do art. 760 das DGE. Retificações: são processadas judicialmente na forma legal (arts. 109 e 110 da Lei n° 6.015/73) e nos moldes dos arts. 803 a 805 das DGE. Classificadores: a serventia adota os classificadores obrigatórios nos termos dos arts. 623, 626 e 632 das DGE. Comunicados: Parte III, item 14 do Formulário - foram remetidos, trimestralmente, ao IBGE os nascimentos, casamentos e óbitos: Parte III. item 15 do Formulário - Comunicados de óbitos à Justica Militar - foram remetidos mensalmente. Verificou-se, contudo, que estão sendo comunicados óbitos de homens maiores de 45 anos, em desacordo com o previsto no art. 637, § 1° das DGE; Parte III, item 16 do Formulário -SIRC - as informações estão sendo enviadas regularmente, de acordo com o art. 637, §3° das DGE; Parte III, item 17 do Formulário - Comunicados de óbitos à Justica Eleitoral - nos moldes do art. 637, § 2° das DGE. Acervo de documentos e livros na CRC: a serventia informou que o acervo está disponível na CRC com de livros e documentos datados desde 1982. Ressarcimento dos atos gratuitos e isentos: O delegatário declarou que os atos gratuitos e isentos são corretamente lançados no SIGEXTRA, dentro do prazo, para fins de ressarcimento, conforme art.157, § 2º do Prov. 14/2019 - DGE. Certidões: de acordo com o Provimento n. 63/2017 do CNJ. 4 - TABELIONATO DE NOTAS -Livros em uso: a) Livro de Escrituras n. 155-E, fl. n. 100/101, b) Livro de Procurações n. 432-P, fl. 100; c) Livro de Substabelecimento de Procurações n. 25-S, fl. 169. Lavratura de escritura: segue os reguisitos constantes nos arts. 392, 396 e 397 das DGE e 215, § 1º, I, IV, V, e VI do Código Civil. DOI: de acordo com o inciso XII do art. 398 das DGE. Comunicados: Não foi possível atestar a regularidade do envio das informações à CNSIP uma vez que o delegatário não

apresentou os recibos de entregas (Parte 4, item 5 do Formulário). Quanto à RCTO, CESDI e CEP o envio está regular. Cartão de assinatura: verificou-se que não está sendo aposta a declaração expressa de que foram conferidos os dados constantes no cartão, em desacordo com o art. 595, IX das DGE. Reconhecimento de Firma: nas transferências de veículos automotores e nos contratos ou documentos de natureza econômica de valor apreciável a serventia está observando o reconhecimento autêntico de firma, nos moldes dos arts. 594, parágrafo único e 598, § 1° das DGE. Em análise ao controle de reconhecimento de firma de alienações de veículos (Parte 4, item 10) verificase que a serventia não está fazendo menção ao selo utilizado no ato, em desconformidade com o art. 598. §3° das DGE. Sobre o DUT Eletrônico, a informou que ainda não fez nenhuma comunicação modalidade. <u>Certificação</u>: conforme o art. 374, das DGE. <u>Procuração</u>: segue os requisitos constantes nos artigos 522 е sequintes das DGE. 5 CUSTAS, **EMOLUMENTOS,** SELOS. LIVRO DE **FISCALIZAÇÃO** DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA E REMESSAS DE DADOS PELO SIGEXTRA: 5.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS: a fiscalização virtual foi realizada com base em relatórios extraídos do Sistema de Informações Gerencias do Extrajudicial - SIGEXTRA e do Sistema de Arrecadação de Custas - SIAC, bem como da análise de livros, processos e documentos, disponibilizados pelo Delegatário nos autos SEI nº 0001999-51.2021.8.22.8800, necessários para constatar se as atividades desenvolvidas pelo responsável da serventia, especialmente nas questões relacionadas ao cumprimento da tabela de emolumentos, custas e selo, ao controle do estoque e utilização dos selos de fiscalização, lançamentos no livro de registro auxiliar da receita e da despesa e a verificação das remessas das informações à Corregedoria-Geral, por meio do Sistema de Informações Gerenciais do Extrajudicial - SIGEXTRA obedecem às orientações contidas nas Diretrizes Gerais dos Serviços Notariais e de Registro e demais normas afetas aos serviços prestados. 5.2. NORMAS DE APLICAÇÃO GERAL: em conformidade com as normas emanadas da Corregedoria Geral da Justiça. 5.3. ANÁLISE DO RESUMO DOS ATOS REMETIDOS AO BANCO DE DADOS DO SIGEXTRA: por meio do sistema supracitado foi extraído o Relatório de Monitoramento nº F0-01062019-30042021 (2229271), disponibilizado à Serventia, no dia 09/06/2021, visando subsidiar a correição, com apontamento nos itens 3 e 8.3 do relatório. Em resposta, o Delegatário por meio do Ofício nº 062/2021-TN (2242164) iustificou/esclareceu inconsistências detectadas. as saneando irregularidades apontadas no referido relatório. 5.4. REGISTRO CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS: foram analisados por amostragem registros constantes dos livros n° 009-A, 040-A, 057-A, 063-A, 122-A, 124-A, 136-A, 138-A, 139-A, 007-B, 008-B, 011-B, 017-B, 027-B, 030-B, 033-B, 034-B, 046-B, 048-B, 050-B, 051-B, 011-C, 022-C, 012-E, 017-BA e 002-CA, assim como alguns processos de habilitação de casamento, estando de acordo com as normas vigentes. 5.5. TABELIONATO DE NOTAS: foram analisados por amostragem os livros nº 153-E, 154-E, 428-P, 429-P e 430-P, estando de acordo com as normas vigentes. 5.6. LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA: a fiscalização dos registros das receitas e das despesas no livro diário auxiliar do SIGEXTRA, 08/06/2021. elaborando-se Relatório nº 0 105/2021-SEFIEX/DIFIS/DEAR/SOF/PRESI/TJRO (2229274), em que se constatou as seguintes ocorrências: item III.1 - Despesas Registradas Fora do Prazo; item III.2 - Despesas Incompatíveis com a Atividade Cartorária; item III.3 - Despesas sem Comprovação ou Incompleta; item III.4 - Despesas Pessoais do Delegatário; item III.5 - Despesas Lançadas Cumulativamente e item III.6 - Outras Constatações. O Delegatório encaminhou o Ofício nº 062/2021-TN datado de 11/06/2021, em que pese às manifestações do delegatário, o mesmo seguiu as recomendações e providenciou os ajustes necessários, regularizando as pendências. Com relação ao livro diário referente ao exercício de 2020 o Delegatário encaminhou para visto do Juízo Corregedor da Comarca, através do Ofício nº 005/2021-TN (2238034), com data de recebimento 08/02/2021, tempestivamente, nos termos do § 2º do art. 84, das DGE. 6 - **DETERMINAÇÕES** - Diante das ocorrências apontadas, a Juíza Corregedora Permanente determinou que sejam tomadas as seguintes providências: 6.1 (GERAL) - Doravante fazer constar nos termos de abertura dos livros todos os dados exigidos no art. 77 das DGE, incluindo-se a menção de que todas as folhas serão rubricadas. 6.2 (GERAL) - Rubricar todas as folhas dos livros obrigatórios em uso e doravante zelar para ser observado o disposto no art. 77 das DGE. 6.3 (GERAL) - Zelar para que os espaços em branco sejam devidamente inutilizados de acordo com os incisos III e VIII do artigo 68 das DGE. **6.4 (GERAL)** - Utilizar o QR-CODE em todos os atos, nos moldes do art. 138 das DGE. 6.5 (GERAL) - Vincular no Justiça Aberta - CNJ o(a) substituto(a) e manter os dados sempre atualizados no referido sistema. **6.6 (RCPN)** - Justificar o não atendimento na maternidade local no modelo da Unidade Interligada (Provimentos 13 e 17 do CNI). 6.7 (RCPN) - Averbar as profissões das testemunhas nos assentos às fls. 154 e 155 do Livro B-051, em observância ao art. 1536, VI do Código Civil, zelando para que doravante todos os requisitos do assento estejam constando no ato. 6.8 (RCPN) - Averbar no assento à fl. 154 do Livro B-051 o prenome e sobrenome do cônjuge precedente e a data da dissolução do casamento anterior, conforme exige o art. 1.536, III do Código Civil, zelando para que doravante todos os requisitos do assento estejam constando no ato. 6.9 (RCPN) - Doravante comunicar os óbitos de homens à circunscrição militar observando a faixa etária prevista no no art. 637, § 1° das DGE. 6.10 (TN) - Apresentar os comprovantes de envio das informações à CNSIP conforme solicitado na Parte 4, item 5 do Formulário. **6.11 (TN)** - Ajustar o modelo de cartão de assinaturas para fazer constar a declaração expressa de que foram conferidos os dados constantes no cartão, de acordo com o art. 595, IX das DGE. 6.12 (TN) - Ajustar o controle de reconhecimento de firma de alienações de veículos para fazer menção ao selo utilizado no ato, em conformidade com o art. 598, §3° das DGE. Ainda, sugerese a adoção de controle digital evitando-se a lavratura manual que pode gerar confusão ou até mesmo deixar os dados ilegíveis. 7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS - A Juíza Corregedora Permanente determinou que o responsável encaminhe a resposta das determinações, acompanhada de todos documentos comprobatórios, à Corregedoria Geral de Justiça via SEI, de forma organizada, por ordem de item das determinações contidas na presente ata, com as páginas devidamente numeradas e rubricadas, sob pena de devolução. Determinou ainda que, no tocante à regularização dos itens 6.1 a 6.12, deverá ser comunicada e comprovada à Corregedoria Geral da Justiça, no prazo de 30 dias. Por seu turno, o Juiz Auxiliar da Corregedoria submeterá a presente ata à apreciação e homologação do Corregedor Geral da Justiça. O prazo correrá a partir da publicação da homologação da Ata no Diário de Justica Eletrônico e a comunicação dar-se-á por meio do processo SEI. Registra-se que no decorrer da correição, os trabalhos foram realizados com discrição e urbanidade sem maiores contratempos, e as solicitações virtuais realizadas pela equipe correcional foram prontamente atendidas pela serventia. Todas as determinações e orientações estão expressas na ata. Nada mais havendo, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e um (30/06/2021), às 09:00h, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela MMª. Juíza Corregedora Permanente, Simone de Melo, pelo delegatário, Sr. Eliomar Ribeiro, e pelos servidores Dainy Giacomin Barbosa, Joás Bispo de Amorim, Bruna Dantas Ferreira de Azevedo, Moisés Victor Pessoa Santiago, Jacob Rodrigues Nery, André de Souza Coelho, Lanna Fabianny Silva Araújo, Simone Cristiane Scarabel e Alcilene Lima da Silva.



Documento assinado eletronicamente por **ELIOMAR RIBEIRO**, **Usuário Externo**, em 07/07/2021, às 12:35 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE DE MELO**, **Juiz (a) de Direito**, em 08/07/2021, às 12:19 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MOISÉS VICTOR PESSOA SANTIAGO**, **Diretor (a) de Divisão**, em 09/07/2021, às 08:50 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **ALCILENE LIMA DA SILVA**, **Diretor (a) de Divisão**, em 09/07/2021, às 08:59 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA DANTAS FERREIRA DE AZEVÊDO**, **Assessor (a) Jurídico (a)**, em 09/07/2021, às 09:02 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8</u> de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ DE SOUZA COELHO**, **Chefe de Seção**, em 09/07/2021, às 09:04 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LANNA FABIANNY SILVA ARAUJO**, **Analista Judiciário (a)**, em 09/07/2021, às 09:07 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE CRISTIANE SCARABEL**, **Técnico(a) Judiciário(a)**, em 09/07/2021, às 10:23 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **DAINY GIACOMIN BARBOSA**, **Diretor (a) de Divisão**, em 09/07/2021, às 10:48 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro</u> de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JACOB RODRIGUES NERY**, **Assistente Técnico (a) II**, em 09/07/2021, às 10:53 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **JOÁS BISPO DE AMORIM**, **Assistente Técnico (a) II**, em 09/07/2021, às 11:59 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI

https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador

2278705 e o código CRC 9672D3B3.

Referência: Processo nº 0001999-

51.2021.8.22.8800

SEI n^{o} 2278705/versão2



Diário da Justiça Eletrônico nº 130 Disponibilização: 15/07/2021 Publicação: 15/07/2021

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/ Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

DECISÃO - CGI Nº 525/2021

Assunto: Ata de Correição realizada no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO

Vistos.

Homologo a ata de correição ordinária virtual realizada no período de 07 a 30 de junho de 2021 no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, deflagrada pela Portaria Corregedoria n. 034/2021-CG, publicada no DJE n. 93 de 20/05/2021, conforme processo SEI 0001999-51.2021.8.22.8800.

Publique-se.

Des. Valdeci Castellar Citon

Corregedor Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por VALDECI CASTELLAR CITON, Corregedor (a) Geral da Justiça, em 13/07/2021, às 16:56 (horário de Rondônia), conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador 2289721 e o código CRC 32FD0350.

Referência: Processo nº 0001999-

51.2021.8.22.8800

SEI nº 2289721/versão2